



Programa de Governança em Privacidade



agosto 2025

Introdução

A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, disciplina o tratamento de dados pessoais em meios físicos e digitais, seja por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A LGPD foi criada para preservar a privacidade e a segurança da informação, estabelecendo regras e diretrizes sobre como dados pessoais devem ser coletados, armazenados, processados e compartilhados, garantindo transparência e protegendo os direitos dos indivíduos.



Nesse contexto, a LGPD estabeleceu diversos direitos para o titular de dados pessoais baseados no autodeterminação informativa, que é a prerrogativa que cada indivíduo tem de controlar e proteger suas informações pessoais.

Ademais, a Lei criou a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, autarquia de natureza especial vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, dotada de autonomia técnica e decisória. A ANPD é responsável por zelar pela proteção dos dados pessoais, fiscalizar e aplicar sanções no caso de tratamento de dados realizado em descumprimento à legislação.

A LGPD é um regulamento robusto e abrangente que garante direitos aos titulares dos dados, impõe responsabilidades claras às instituições e estabelece uma autoridade reguladora dedicada. Sua implementação eficaz promove uma significativa transformação no tratamento de dados pessoais e fortalece a transparência, a segurança e a confiança na instituição.

No entanto, é mister salientar que a conformidade com a LGPD e o fortalecimento da privacidade e da segurança da informação são desafios complexos que requerem uma transformação cultural, adaptação de práticas de gestão de dados e o comprometimento em todos os níveis organizacionais.

Nesse contexto, apresentamos o Programa de Governança e Privacidade – PGP da ANAC, documento que contempla as ações voltadas para o aumento da maturidade e da resiliência no que tange à privacidade e proteção de dados pessoais.

Programa de Governança em Privacidade

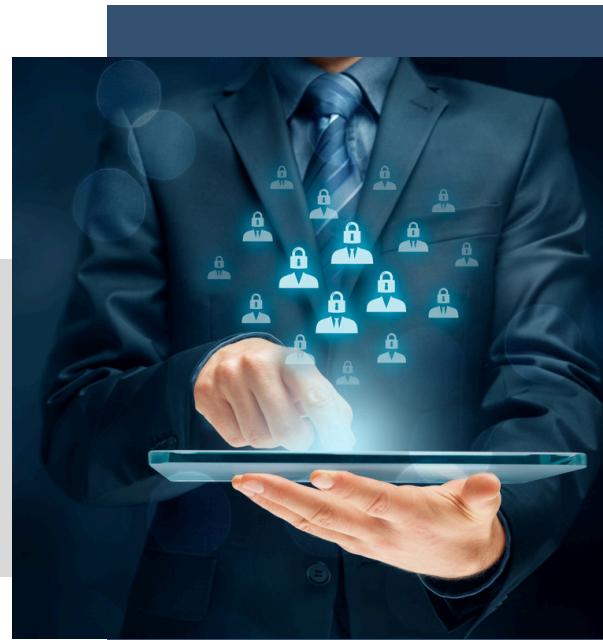
A LGPD, em sua Seção II, Das Boas Práticas e da Governança, no art. 50, § 2º, I, determina que o controlador, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, poderá implementar programa de governança em privacidade contendo, no mínimo:

- a) demonstração do comprometimento do controlador em adotar processos e políticas internas que assegurem o cumprimento, de forma abrangente, de normas e boas práticas elativas à proteção de dados pessoais;
- b) aplicação a todo o conjunto de dados pessoais que estejam sob seu controle, independentemente do modo como se realizou sua coleta;
- c) adaptação à estrutura, à escala e ao volume de suas operações, bem como à sensibilidade dos dados tratados;
- d) políticas e salvaguardas adequadas com base em processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade;
- e) o objetivo de estabelecer relação de confiança com o titular, por meio de atuação transparente e que assegure mecanismos de participação do titular;
- f) integração a sua estrutura geral de governança e estabeleça e aplique mecanismos de supervisão internos e externos;
- g) planos de resposta a incidentes e remediação; e
- h) atualização constante com base em informações obtidas a partir de monitoramento contínuo e avaliações periódicas.

A LGPD define o PGP como um conjunto de regras de boas práticas e de governança que estabelecem as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Adicionalmente, o Guia de Elaboração de Programa de Governança e Privacidade da Secretaria de Governo digital - SGD, dispõe que na administração pública, a governança em privacidade deve incluir as estratégias, habilidades, pessoas, processos e ferramentas necessários para conquistar a confiança dos titulares e, ao mesmo tempo, cumprir com as exigências apresentadas nos normativos de privacidade.

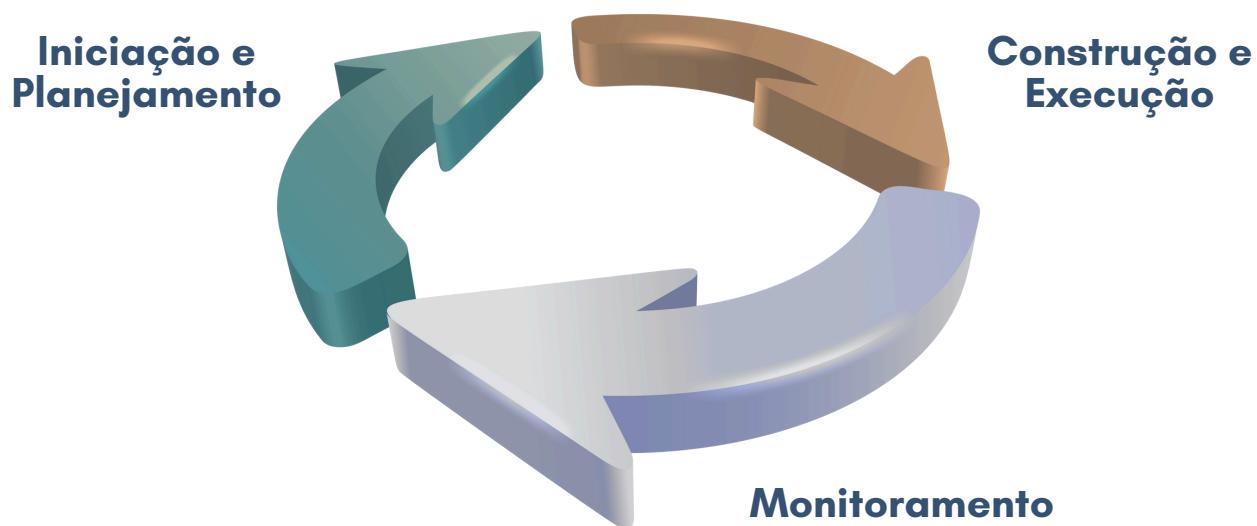
Dessa forma, o PGP é o documento que centraliza as ações que visam orientar a instituição para a conformidade com os normativos e com as boas práticas de privacidade e proteção de dados pessoais.





Etapas do Programa de Governança em Privacidade

A SGD desenvolveu um modelo para a elaboração do PGP estruturado em 3 (três) etapas, apresentadas na figura a seguir:



Iniciação e Planejamento

A etapa de iniciação e planejamento envolve o levantamento das informações necessárias e identificação do estágio atual da instituição no que tange à maturidade em proteção de dados. A implementação dessa etapa é subdividida em 7 (sete) passos:

- 1) Nomeação do encarregado e ampla divulgação para os colaboradores internos
 - 2) Alinhamento de expectativas com a alta administração
 - 3) Avaliação da maturidade
 - 4) Medidas de segurança
 - 5) Estrutura organizacional para governança e gestão da proteção de dados pessoais
 - 6) Inventário de dados pessoais
 - 7) Levantamento de contratos relacionados a dados pessoais
- • •
• • •
• • •
• • •
• • •
• • •
• • •

Construção e execução

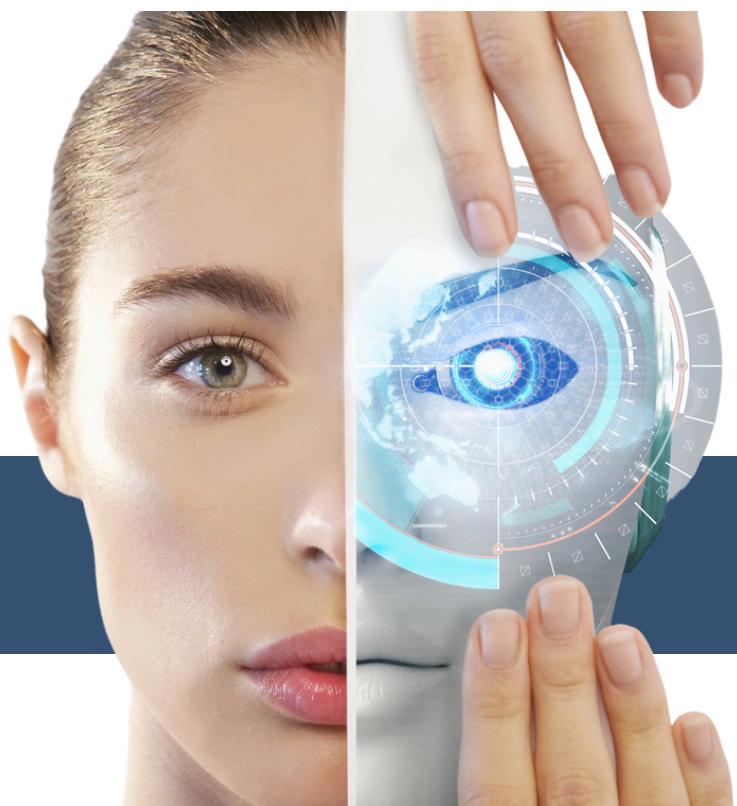
A etapa de construção e execução abrange o planejamento e a implementação das ações que contribuirão efetivamente para a conformidade com a LGPD. Essa etapa é subdividida em 6 (seis) passos:

- 8) Políticas e práticas para proteção da privacidade do cidadão
- 9) Cultura de segurança e proteção de dados e privacidade desde a concepção (*privacy by design*)
- 10) Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPP
- 11) Medidas e política de segurança da informação e política de privacidade
- 12) Adequação cláusulas contratuais
- 13) Termo de uso e política de privacidade

Monitoramento

A etapa de monitoramento consiste no acompanhamento contínuo da conformidade à LGPD e é subdividida em 4 (quatro) passos:

- 14) Indicadores de performance
- 15) Gestão de incidentes
- 16) Análise de resultados
- 17) Reporte de resultados



A figura a seguir apresenta o detalhamento de todas as ações necessárias para a efetiva implementação do Programa:



O Programa de Governança em Privacidade da
Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC



O PGP da ANAC contempla as 3 (três) etapas propostas pelo Guia da SGD, e envolve o diagnóstico da conformidade atual à LGPD, a definição de ações voltadas para a melhoria dessa conformidade e o monitoramento contínuo dos resultados.

O detalhamento das ações planejadas em cada etapa será apresentado a seguir:

Iniciação e Planejamento

1) Nomeação do encarregado

Descrição: nomear o encarregado e promover ampla divulgação para servidores e colaboradores.

Ações implementadas: a ANAC nomeou o titular da Gerência Técnica de Inovação e Informação - GTIN/ASTEC, por meio da Portaria nº 13.665, de 22 de janeiro 2024, para exercer as competências institucionais relativas ao exercício das atividades de encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

A nomeação do encarregado e suas atribuições foram amplamente divulgadas em âmbito interno por meio de treinamentos, e-mail, intranet e cartilha sobre LGPD.

Responsável: Diretor-Presidente

Status: concluído

2) Alinhamento de expectativas com a alta administração

Descrição: definição das prioridades no que tange à conformidade com a LGPD.

Ações implementadas: a alteração da estrutura regimental promovida pela Resolução nº 725, de 6 de novembro de 2023, reforçou a priorização, por parte da Diretoria Colegiada, da proteção de dados pessoais e da segurança da informação, em alinhamento com o Objetivo Estratégico OE11 – Aprimorar a gestão da informação para tomada de decisão. Para otimizar a implementação da LGPD na ANAC, cada Unidade Organizacional – UDVD, incluindo as Assessorias dos Diretores, indicou 2 (dois) pontos focais para atuarem como disseminadores da Lei em suas unidades. Por meio da realização de workshops, são transmitidos aos pontos focais conhecimentos, orientações e boas práticas no tocante à proteção de dados pessoais.

A Diretoria Colegiada aprovou o Plano de Ação do Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais – CSIP, contendo a relação das normas complementares que serão atualizadas ou publicadas e as demais atividades relacionadas à segurança da informação e proteção de dados pessoais, com cronograma e especificação das entregas. Por fim, importa destacar que as ações e desafios relacionados à proteção de dados pessoais também são apresentados em reuniões específicas e diversos fóruns, que contam com a participação dos Diretores e chefes de UDVD.

Responsável: ASTEC

Status: concluído

3) Avaliação da maturidade

Descrição: avaliação do estágio atual da ANAC quanto à conformidade com a LGPD.

Ação implementada: Nos meses de novembro de 2020 a março de 2021, o Tribunal de Contas da União – TCU realizou uma auditoria para avaliar as ações e riscos à proteção de dados pessoais. Na ocasião, a ANAC obteve o valor 0,48 para o indicador adequação, o que corresponde ao nível inicial.

Adicionalmente, realizou-se a autoavaliação do framework de privacidade e segurança da informação, elaborado pela SGD/MGI. Essa ação faz parte do Programa de Privacidade e Segurança da Informação, também da SGD/MGI, que tem como objetivo elevar a maturidade e a resiliência dos órgãos e entidades, em termos de privacidade e segurança da informação, no âmbito do SISP. O resultado da ANAC para o índice IPriv (índice de maturidade em privacidade) foi 0,67, representando nível intermediário.

Responsável: ASTEC

Status: concluído

4) Medidas de segurança

...
...
...
...
Descrição: definição de medidas de segurança que devem ser adotadas, a fim de promover o aprimoramento das diretrizes e cultura interna.

...
...
...
...
Ações implementadas: designação de 2 (dois) pontos focais em cada UDVD, divulgação de cartilhas sobre LGPD, realização de workshops e treinamentos, publicação de norma que disciplina o compartilhamento de dados pessoais, divulgação de memorandos-circular sobre o formato de divulgação de CPF e restrição de documentos pessoais.

Responsável: ASTEC

Status: concluído

5) Estrutura organizacional para governança e gestão da proteção de dados pessoais

Descrição: estabelecimento de uma estrutura organizacional para governança e gestão da proteção de dados pessoais, com a definição de papéis e responsabilidades.

Ações implementadas: o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, estabelece que compete à ASTEC coordenar as ações e analisar os assuntos referentes à proteção de dados pessoais.

Adicionalmente, a ANAC instituiu, por meio da Portaria nº 5.805, de 30 de agosto de 2021, o Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais - CSIP. O Comitê é composto pelo Superintendente de Administração e Finanças - SAF, de Tecnologia e Transformação Digital - STD, de Gestão de Pessoas - SGP, de Governança e de Meio Ambiente - SGM, de Ação Fiscal - SFI, pela Chefe da Assessoria Técnica - ASTEC e pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais. Cumpre ressaltar que o encarregado exerce também as atribuições de Gestor de Segurança da Informação, conforme designação da Portaria nº 13.755, de 29 de janeiro de 2024.

Entre as competências do CSIP, destacam-se a aprovação de normas complementares relativas à segurança da informação e à proteção de dados pessoais, a promoção da cultura de segurança da informação e proteção - SIP e o reporte à Diretoria Colegiada das principais ocorrências relacionadas ao tema.

Por fim, importa destacar que compete ao CSIP apresentar anualmente à Diretoria Colegiada o relatório de atividades realizadas no ano e o plano de ações para o exercício subsequente, contendo a relação das normas complementares que serão atualizadas ou publicadas e as demais atividades relacionadas à segurança da informação e proteção de dados pessoais, com cronograma e especificação das entregas.

Responsável: Diretoria Colegiada

Status: concluído



6) Inventário de dados pessoais

Descrição: mapeamento do ciclo de vida de todos os dados pessoais tratados pela ANAC.

Ação implementada: a ANAC realizou um diagnóstico de LGPD, a fim de levantar os processos e serviços que realizam tratamentos de dados pessoais, o escopo desses tratamentos e aspectos relacionados à segurança.

Ação prevista: preenchimento da planilha de inventário de dados pessoais, conforme modelo divulgado pela SGD, com as informações do diagnóstico e levantamento das informações complementares.

Responsáveis: ASTEC e pontos focais de LGPD

Status: concluído

7) Levantamento de contratos relacionados a dados pessoais

Descrição: levantamento de todos os contratos firmados pela ANAC que envolve tratamento de dados pessoais.

Ação prevista: análise de todos os contratos vigentes na ANAC para verificar se envolvem tratamento de dados pessoais.

Responsáveis: ASTEC e SAF

Status: concluído

Construção e execução

8) Políticas e práticas para proteção da privacidade do cidadão

...
...
...
...
...
Descrição: definição de políticas e práticas para proteger a privacidade do cidadão, garantindo que todos os usos dos dados pessoais são conhecidos e em conformidade com as Leis, e comunicação dessas políticas e procedimentos operacionais relacionados à proteção de dados pessoais às partes interessadas internas e externas.

Ações implementadas: envio de memorandos com orientações sobre proteção de dados pessoais, divulgação por e-mail e intranet de informativos sobre a LGPD e publicação e disponibilização no portal da internet de cartilhas sobre LGPD e vídeo com boas práticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais.

Responsável: ASTEC

Status: concluído

9) Cultura de segurança e proteção de dados e privacidade desde a concepção (*privacy by design*)

Descrição: promoção de capacitação e treinamento para que a cultura de privacidade desde a concepção (*privacy by design*) seja instituída.

Ações implementadas: para promover a cultura de segurança e proteção de dados foram implementadas as seguintes iniciativas:

- promoção de 2 (dois) workshops para pontos focais;
- elaboração de curso sobre a LGPD, abordando os conceitos, princípios, boas práticas e o processo de implementação da Lei na ANAC, e disponibilização no portal de capacitação;
- participação em ações de integração; e
- divulgação de 2 (duas) cartilhas sobre o assunto.

Ação prevista: elaboração de cartilha com orientações sobre o *privacy by design* e a importância de observar seus princípios no desenvolvimento de novos sistemas.

Responsáveis: ASTEC e STD

Status: concluído

10) Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPP

Descrição: orientação e elaboração do RIPP para todos os processos e serviços que realizam tratamento de dados pessoais sensíveis, de crianças e adolescentes ou envolve um número significativo de titulares.

Ação implementada: elaboração do RIPP do processo de CIV.

Ações previstas: Elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais RIPP para os processos e serviços que realizam o tratamento de dados pessoais sensíveis, de crianças e adolescentes, ou que envolvam um número significativo de titulares.

Responsáveis: ASTEC e ponto focais de LGPD

Status: em andamento

Previsão de conclusão: dez/2026

11) Medidas e política de segurança da informação e política de privacidade

Descrição: elaboração de política de segurança da informação e de política de privacidade.

Ações implementadas: a ANAC publicou sua Política de Segurança da Informação e Comunicações, por meio da Instrução Normativa nº 128, de 6 de novembro de 2019, e sua Política de Proteção de Dados Pessoais, por meio da Instrução Normativa nº 172, de 2 de agosto de 2020.

Responsável: Diretoria Colegiada

Status: concluído.

12) Adequação cláusulas contratuais

Descrição: inclusão de cláusulas contratuais relativas à proteção de dado pessoais nos contratos vigentes.

Ação implementada: a ANAC estabeleceu rotina sistematizada para adequação de contratos à LGPD, por meio da utilização de minuta padrão de termo aditivo aprovada pela Procuradoria Federal.

Esse procedimento busca promover a economia processual, observando os princípios da celeridade e eficiência administrativa.

Com efeito, a minuta já foi incluída em 13 (treze) contratos.

Ação prevista: incluir cláusulas contratuais relativas à proteção de dado pessoais nos demais contratos vigentes.

Responsável: SAF

Status: dez/2025.

13) Termo de uso e política de privacidade

Descrição: elaboração e divulgação da Política de Privacidade da ANAC.

Ação implementada: a Política de Privacidade da ANAC encontra-se disponível através do link <https://www.gov.br/anac/pt-br/acesso-a-informacao/politica-de-privacidade>.

Responsáveis: ASTEC e SAF

Status: concluído

Monitoramento

14) Indicadores de performance

Descrição: definição de indicadores de desempenho relacionado à LGPD.

Ação prevista: definir indicador de desempenho relacionado à proteção de dados pessoais.

Responsável: ASTEC

Status: não iniciado

Previsão de conclusão: dez/2026

15) Gestão de incidentes

Descrição: elaboração de plano de respostas a incidentes relacionados à LGPD.

Ação prevista: incluir no plano de respostas a incidentes da equipe de prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos - ETIR, ações específicas relacionadas a incidentes envolvendo dados pessoais e implementar ferramenta para registrar e monitorar incidentes relacionados à dados pessoais, com vistas à adoção de medidas corretivas.

Responsáveis: ASTEC e STD

Status: concluído

16) Análise de resultados

Descrição: análise dos resultados dos indicadores de performance.

Ação prevista: acompanhamento trimestral dos resultados dos indicadores.

Responsáveis: ASTEC e STD

Status: não iniciada

Previsão de conclusão: dez/2027

17) Reporte de resultados

Descrição: apresentação da evolução das ações e resultados obtidos.

Ação prevista: elaborar relatório com as atividades implementadas no âmbito da privacidade e os resultados alcançados.

Responsável: ASTEC

Status: em andamento

Previsão de conclusão: dez/2025

Fortalecimento da relação com o titular

18) Portal do titular

Descrição: promoção de mecanismos de fomento à transparência, à participação e ao fortalecimento da confiança dos titulares.

Ação prevista: essa etapa será dividida em 3 (três) partes:

- 18.1 desenvolvimento de formulário eletrônico intuitivo, acessível e responsivo, para que os titulares possam registrar suas solicitações;
- 18.2 reformulação da página institucional sobre tratamento de dados pessoais, com linguagem acessível e estrutura clara; e
- 18.3. desenvolvimento de painel informativo com informações atualizadas sobre os tratamentos de dados pessoais realizados, as solicitações recebidas dos titulares e os prazos e tempos de atendimento registrados.

Responsável: ASTEC e STD

Status: em andamento

Previsão de conclusão: dez/2027



Resumo das Ações

A tabela a seguir apresenta o resumo das ações contempladas no PGP da ANAC:

Atividade	Conclusão
Nomeação do encarregado	concluído
Definição das prioridades no que tange à conformidade com a LGPD	concluído
Avaliação do estágio atual da ANAC quanto à conformidade com a LGPD	concluído
Definição de medidas de segurança que devem ser adotadas, a fim de promover o aprimoramento das diretrizes e cultura internas	concluído
Estabelecimento de uma estrutura organizacional para governança e gestão da proteção de dados pessoais, com a definição de papéis e responsabilidades	concluído
Elaboração dos inventários de dados pessoais	concluído
Análise de todos os contratos vigentes na ANAC para verificar se envolvem tratamento de dados pessoais	concluído
Memorandos com orientações sobre proteção de dados pessoais, divulgação por e-mail e intranet de informativos sobre a LGPD e publicação e disponibilização no Portal da Internet de cartilhas sobre LGPD e vídeo com boas práticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais	concluído
Promoção de 2 (dois) workshops para pontos focais; elaboração de curso sobre a LGPD, abordando os conceitos, princípios, boas práticas e o processo de implementação da Lei na ANAC; participação em ações de integração; e divulgação de 2 (duas) cartilhas sobre o assunto	concluído

Resumo das Ações

Atividade	Conclusão
Elaboração de cartilha com orientações sobre o <i>privacy by design</i> e a importância de observar seus princípios no desenvolvimento de novos sistemas	concluído
Elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPP para os processos e serviços que realizam o tratamento de dados pessoais sensíveis, de crianças e adolescentes, ou que envolvam um número significativo de titulares	dez/2026
Elaboração de política de segurança da informação e de política de privacidade	concluído
Inclusão de cláusulas contratuais relativas à proteção de dado pessoais nos demais contratos vigentes	dez/2025
Elaboração e divulgação da Política de Privacidade da ANAC	concluído
Definição de indicador de desempenho relacionado à proteção de dados pessoais	dez/2026
Inclusão no plano de respostas a incidentes da equipe de prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos – ETIR, ações específicas relacionadas a incidentes envolvendo dados pessoais e implementar ferramenta para registrar e monitorar incidentes relacionados à dados pessoais, com vistas à adoção de medidas corretivas.	concluído
Acompanhamento trimestral dos resultados dos indicadores	dez/2027
• • •	• • •
• • •	• • •
• • •	• • •
• • •	• • •
• • •	• • •

Resumo das Ações

Atividade	Conclusão
Desenvolvimento de formulário eletrônico	dez/2025
Reformulação da página institucional sobre tratamento de dados pessoais	dez/2026
Painel informativo	dez/2027
• • •	• • •

